



APROVADO Em, 27/07/2023

Presidente João Wanderley R. Monteiro

1º Secretário Romane Fracino de Sousa

2º Secretário Everson Mendes Costa

Construindo uma nova história

PROJETO DE LEI Nº 04/2023, MATUREIA – PB, EM 30 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PARCELAS DE COMPLEMENTAÇÃO DOS VENCIMENTOS AOS(ÀS) ENFERMEIROS(AS), TÉCNICOS(AS) DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIROS(AS), INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES(AS) DO MUNICÍPIO DE MATUREIA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Matureia, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei, encaminha para discussão, tramitação e votação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas complementares sobre os vencimentos dos(as) servidores(as) efetivos(as) enfermagem, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiros(as), que estejam prestando efetivos serviços profissionais nos mencionados cargos, destinadas a equiparar a remuneração desses(as) servidores(as) ao piso nacional da categoria, previstos na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, enquanto estiver ocorrendo repasse de numerário para a complementação do piso salarial por parte do Governo Federal para o Município de Matureia – PB.

§1º - Os ocupantes de cargos comissionados, mesmo na condição das categorias constantes do caput do artigo, perceberão em conformidade com a Lei que criou o cargo, sem qualquer complementação salarial.

§2º - Os profissionais de enfermagem, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiros (as), que trabalham no regime de plantões, receberão seus vencimentos e as complementações contidas no caput deste artigo, proporcionalmente as horas trabalhadas, salvo se comprovarem a prestação de serviço de pelo menos 40 horas semanais, e, em sendo carga horária inferior a 40 horas semanais receberão proporcionalmente.

§3º - Os profissionais de enfermagem, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiros (as), que possuem uma jornada de 20 horas semanais, receberão as complementações contidas no caput deste artigo, proporcionalmente as horas trabalhadas, ou seja, em cima da carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 30 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA
Prefeito Constitucional

RECEBI EM
11 DE JULHO DE 2023
JOSE WAGNER JERÔNIMO DA SILVA



Construindo uma nova história

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DE DEMAIS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA.

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras que compõem a Câmara Municipal de Matureia/PB, representantes do Povo, tencionamos com o presente Projeto autorizar o poder executivo a conceder parcelas de complementação dos vencimentos aos(às) enfermeiros(as), técnicos(as) de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiros(as), integrantes do quadro de servidores(as) do Município de Matureia/PB com efetiva prestação de serviço no respectivo cargo e dá outras providências.

O Piso das categorias em comento há muito se encontrava sobrestado, aguardando posicionamento do Governo Federal acerca da origem orçamentária, o que fora fixado até dezembro de 2023 com o advento da Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023, que trata de suplementação em favor do Ministério da Saúde.

Para pagamento dos referidos valores, o Ministério da Saúde estima que a despesa anual com a assistência financeira complementar da União para a implementação do piso dos(as) profissionais da enfermagem é da ordem de R\$ 10,6 bilhões por ano.

Frise-se, outrossim, que no momento Município algum possui condições de custear essa complementação, por isso fala-se, conforme a Portaria GM/MS nº 597/2023, do Ministério da Saúde, em sua ementa, em complementação e, de fato, está sendo complementada pela União.

Nos próximos meses, após outras normas federais regulamentarem a EC nº 127, ou o congresso viabilizar a PEC nº 25/2022, ou alguma outra medida que torne definitivo esse repasse, os Municípios certamente irão lançar projeto de lei que fixa em definitivo o tão sonhado Piso da Enfermagem.

Da mesma forma, cabe salientar, que o presente projeto apenas, para fins legais, solicita à Casa Legislativa autorização para repassar à quem de direito os valores complementares de uma categoria, não cria despesas, não onera os cofres municipais, o que só pode ser efetivado pelo signatário desta, pelo Poder Executivo, obstando, neste caso, emendas por partes dos Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as).

Destarte, direito de servidor, criação de cargos, atribuições, jornada de trabalho, vencimentos, e/ou matérias correlatas, direitos de servidores como um todo, também são matérias típicas do Poder Executivo.

Diante do exposto, encaminho, em anexo, o Projeto de Lei, para apreciação, votação e a esperada aprovação por esta augusta Casa Legislativa, em sede de urgência.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 30 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA
Prefeito Constitucional